

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Naviraí - MS

Objeto: Contratação de "**Cristiano Moraes**", para atender a Fundação Cultural e Gerência de Desenvolvimento Econômico no evento **2º Festival de Churrasco de Naviraí**, no dia 28 de Abril de 2024, no Parque de Exposição Tatsuo Suekane.

Responsável: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente de Educação e Cultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Fundação Cultural é responsável na contratação de atrações musicais para os eventos culturais do município, vimos por este estudo técnico preliminar verificar a melhor solução para a contratação de "**Cristiano Moraes**", para atender a Fundação Cultural e Gerência de Desenvolvimento Econômico no evento **2º Festival de Churrasco de Naviraí**, no dia 28 de Abril de 2024, no **Parque de Exposição Tatsue Suekane**.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida contratação está no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, conforme documentos anexados neste Estudo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Cód.	Item	OBJETO	Unid.	Qtde	Valor Total R\$
9802	01	Show " Cristiano Moraes "	Serv.	1	R\$ 1.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O dj já realizou diversos shows no nosso município e região, conforme tabela:

Órgão	Valor	Tipo de comprovação
Prefeitura de Juti	R\$ 1.200,00	Nota Fiscal
Prefeitura de Juti	R\$ 1.200,00	Nota Fiscal
Prefeitura de Juti	R\$ 1.100,00	Nota Fiscal

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de **R\$ 1.000,00** (mil reais), considerando valores praticados por contratantes. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Com esta contratação, pretende-se incentivar a promoção da cultura, e espaço para a diversidade musical no município, estimular assim a produção cultural da terra, e dos artistas, garantindo sua participação nos eventos realizados com financiamento público municipal, além de potencialmente trazer visibilidade para o evento e consequentemente para a cidade.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado será realizado em data única.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população naviraiense e região, visando também o fortalecimento do turismo local e da cultura por meio da promoção de entretenimento que celebrará a contratação do objeto neste Acordo de Cooperação.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de "**Cristiano Moraes**" proporcionará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

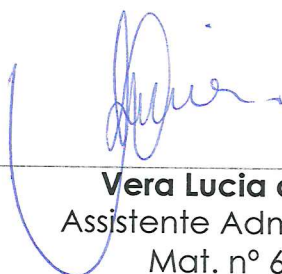
11. REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 14.133/2021 e demais obrigações a serem detalhadas na minuta do contrato ou instrumento equivalente e aquelas já dispostas no termo de referência.

Eu, **Vera Lucia da Silva**, matricula nº 674-2, Fundação Cultural de Naviraí, digitei, o Estudo Técnico Preliminar.

Eu **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.

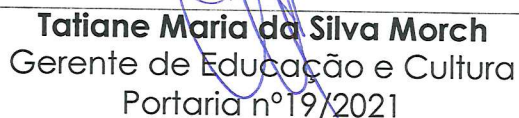
Naviraí - MS, 19 de Abril de 2024.



Vera Lucia da Silva
Assistente Administrativo
Mat. nº 674-2



Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Mat. 53-1
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO



Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura
Portaria nº19/2021